



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 11/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 25, inciso XIX, da Resolução nº 12/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjeiras),

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador **Pedro Barros Madureira** ocorrido no dia 10 de novembro de 2025, na cidade de Laranjeiras/SE;

CONSIDERANDO que o ex-vereador Pedro Barros Madureira exerceu mandato parlamentar nesta Casa Legislativa durante oito anos tendo representado com dignidade os interesses da população laranjeirense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo ex-parlamentar ao Município de Laranjeiras e ao desenvolvimento de nossa comunidade, através de sua atuação dedicada e comprometida com o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, durante seu mandato, o ex-vereador Pedro Barros Madureira contribuiu significativamente para o desenvolvimento e cultura da cidade de Laranjeiras/SE.

CONSIDERANDO a necessidade de manifestar o pesar e a solidariedade desta Casa Legislativa à família enlutada e à toda comunidade laranjeirense;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa, que confere ao Presidente da Câmara Municipal a competência para suspender as sessões quando necessário;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades legislativas em sinal de luto constitui homenagem póstuma devida àqueles que dedicaram parte de suas vidas ao serviço público e ao engrandecimento do Município de Laranjeiras;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

RESOLVE:

Art. 1º Decretar LUTO OFICIAL na Câmara Municipal de Laranjeiras pelo período de 3 (três) dias úteis, compreendendo os dias 10 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025 em virtude do falecimento do ex-vereador Pedro Barros Madureira.

Art. 2º Ficam suspensas todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias durante o período de luto oficial estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Determinar que as bandeiras nacional, estadual e municipal sejam hasteadas a meio-mastro no edifício sede da Câmara Municipal de Laranjeiras durante todo o período de luto oficial.

Art. 4º Consignar em ata da próxima sessão legislativa registro solene de pesar pelo falecimento do ex-vereador Pedro Barros Madureira, destacando sua trajetória parlamentar e os serviços prestados ao Município de Laranjeiras.

Parágrafo único. Fica assegurado aos senhores vereadores o direito de se manifestarem em tribuna, na sessão referida no caput, para prestar suas homenagens póstumas ao ex-parlamentar.

Art. 5º Oficiar à família do ex-vereador Pedro Barros Madureira, em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras, manifestando os sentimentos de pesar, condolências e solidariedade neste momento de dor e consternação.

Art. 6º Determinar ao Secretário da Câmara que:

I - comunique o teor deste Ato a todos os senhores vereadores;

II - providencie a afixação de cópia deste Ato no quadro de avisos da Câmara Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III - promova a publicação deste Ato no site oficial da Câmara Municipal e, havendo, no Diário Oficial do Município;

IV - remeta cópia deste Ato à Prefeitura Municipal de Laranjeiras.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe,
aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Edvaldo Xavier Almeida Neto
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras